



Piraí (RJ), 06 de janeiro de 2021.

Ofício nº 007/2021.

Exmo. Senhor Presidente:

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS/RJ	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
RECEBIDO	
Data: <u>12/01/21</u>	Hora: <u>14:54</u>
Rubrica:	Matheus José S. Pereira Poder Legislativo

Com meus cordiais cumprimentos, solicito a Vossa Excelência designação de equipe de fiscalização visando a averiguação de irregularidades no cumprimento do quadro de horários e violações aos direitos dos usuários do serviço público de transportes nas linhas intermunicipais, sob a concessão da Empresa Expresso Real Rio Ltda, partindo do Distrito da Cacaria, nos diferentes itinerários, com destino a Campo Grande, Itaguaí e Seropédica.

Na mesma direção, o Poder Legislativo Municipal tem recebido sucessivas reclamações de que a Empresa Expresso Real Rio Ltda procedeu alterações de estruturas das linhas intermunicipais, partindo do Distrito da Cacaria, neste Município, nos seus diferentes itinerários, com destino a Campo Grande, Itaguaí e Seropédica sem permissão do DETRO, não cumprindo o quadro de horários estabelecido pelo poder concedente.

A Empresa não disponibiliza números suficientes de veículos para atender a demanda da população e para cumprir os horários estabelecidos, razão pela qual a concessionária não tem prestado um serviço adequado para os usuários os consumidores que residem na cidade de Piraí, mas trabalham nas cidades de Seropédica, Itaguaí, Nova Iguaçu ou Rio de Janeiro e que nesta fiscalização comprovou-se através de denúncia feita por muitos consumidores.

Inobstante a precariedade na prestação de serviços de transporte de passageiros, aliadas à ausência da salutar concorrência, acompanhadas do descaso e despropósito da empresa ré, acabam por colocar o consumidor em exagerada desvantagem. Logo, inofismável, que a ré não tem disposição de cumprir, voluntariamente, o disposto na legislação aplicável a espécie, não restando alternativa ao Poder Legislativo, a não ser bater as portas do Poder Judiciário com o propósito de buscar a resolução do problema aventado.



A concessionária não está prestando um serviço público adequado, seguro e eficiente, especialmente nas linhas intermunicipais partindo do Distrito da Cacaria, nos diferentes itinerários, com destino a Campo Grande, Itaguaí e Seropédica, razão pela qual o usuário fica sujeito ao uso de transportes inadequados ofertados pela Viação Expresso Real Rio Ltda.

Se a permissionária não é capaz de prestar um serviço condizente com o estabelecido pela Constituição Federal e do Estado do Rio de Janeiro, ao poder permitente cabe o dever de extinguir o contrato, retomando para si o serviço até que se realize licitação para a escolha de uma nova empresa, capaz de prestar o serviço da forma adequada. É isso que disciplina a Suprema Carta e a Constituição do Estado do Rio de Janeiro já mencionados.

Apesar do notório descaso e desrespeito com que Viação Expresso Real Rio Ltda permissionárias de transporte público intermunicipal trata tanto os usuários do serviço quanto o próprio órgão concedente, bem como o Departamento de Transportes Rodoviária do Estado do Rio de Janeiro, que optam por mantêm-se numa postura escancaradamente conivente com tal situação, negando-se a realizar licitação para conceder as permissões do transporte público coletivo a quem de fato tenha condições e se comprometa a prestá-las de maneira satisfatória, conforme estabelece a Constituição Federal, artigos 170 e 175.

Na mesma oportunidade, pede a Vossa Excelência que seja designada Audiência Especial, presencial com representantes do DETRO, da Câmara de Vereadores de Piraí e da Secretaria de Transportes, bem como da Viação Expresso Real Rio Ltda, visando a retomada das tratativas de retorno do transporte público do Distrito da Cacaria, na sede do DETRO.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**Vereador Alex Joaquim da Silva
Presidente**

À Sua Excelência o Senhor,
Sergio Nuno Figueiró.

PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

RUA URUGUAIANA, Nº 118, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20050-093.